



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

041

DECRETO N.º 3.978.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o item I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.447, de 23/11/00, fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, suplementar na importância de R\$ 724.247,00 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2.0210 – Encargos Gerais do Município

2004 – Manutenção das Diversas Secretarias

3111.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

3192.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 14.747,00

2021 – Assistência Social à População e aos Servidores

3259.00.00 – Outras Transferências Correntes.....R\$ 5.000,00

2028 – Operação e Manutenção da Frota de Veículos

3132.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00

2.0221 – Aplicação no Ensino

2030 – Manutenção das EMEIS

3120.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3120.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

042

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.978/01).

2.0222 – Fundo Municipal de Ensino (FUNDEF)

2033 – Pagamento de Professores do Ensino Fundamental – FUNDEF

3111.00.00 – Pessoal Civil.....R\$ 297.000,00

2034 – Pessoal de Apoio e Manutenção – FUNDEF

3113.00.24 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

2.0223 – Outros Encargos

2035 – Manutenção da Merenda Escolar

3113.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

3120.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3132.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00

2037 – Educação Especial

3113.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00

2.0230 – Secretaria da Saúde

1018 – Ampliação dos Equip. e Mat. Permanentes da Secretaria da Saúde

4120.00.00 – Equipamentos e mat. Permanentes.....R\$ 15.000,00

2039 – Manutenção da Secretaria da Saúde

3111.00.00 – Outras Despesas com Pessoal.....R\$ 30.000,00

3120.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3132.00.00 – Outros Serv. e Encargos.....R\$ 40.000,00

2042 – Encargos Sociais com a Saúde

3113.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

R\$ 724.247,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.0210 – Encargos Gerais do Município

2004 – Manutenção das Diversas Secretarias

3120.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

044

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.978/01).

9999 – Extra-Orçamentária

9999.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 40,00

R\$ 724.247,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de outubro de 2001.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 045

LIVRO DE DECRETOS

Decreto n.º 3.978.

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos no trânsito.

ALOÍSIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Municipalidade vem arcando com o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito, cujos valores, em algumas oportunidades, ultrapassam a razoabilidade e o bom senso.

Considerando ainda a orientação do E. Tribunal de Contas do Estado, no sentido da impropriedade de tais gastos,

Decreta :

Artigo 1º - O servidor público, que na qualidade de condutor de veículo oficial, infringir as normas de trânsito, através condutas que comprovem a sua culpa exclusiva, deverá responsabilizar-se pelo pagamento das multas que dela se originarem.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal deverá efetuar o controle das saídas e retornos dos carros oficiais, registrando o nome do condutor, o horário de saída e retorno, bem como o número da placa de cada veículo, a fim de dar cumprimento ao presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 046

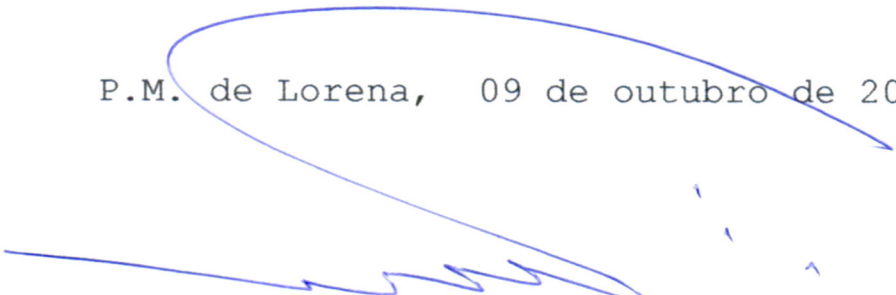
LIVRO DE DECRETOS

(Continuação do DECRETO n.º 3.978/01)

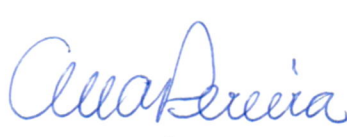
Artigo 3º- O pagamento das infrações de que trata o artigo 1º deste Decreto será descontado diretamente em folha de pagamento dos servidores municipais, tão logo, a Municipalidade tome ciência da notificação de infração.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de outubro de 2001


ALOÍSIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTÔNIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação